

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019  
Aquisição de Bens.**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 02/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 30/08/2019, até às 08h30min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 30/08/2019, às 09h00min.**

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).**

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO .....  | 4  |
| 2. DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO .....  | 4  |
| 3. DO CREDENCIAMENTO .....  | 5  |
| MODELO PROCURAÇÃO .....   | 6  |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....           | 6  |
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....                  | 7  |
| 4. DA PROPOSTA COMERCIAL .....  | 7  |
| 5. DA DOCUMENTAÇÃO .....  | 9  |
| MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ..... | 10 |
| MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. ....    | 10 |
| 6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO .....   | 12 |
| 7. DO JULGAMENTO .....  | 15 |
| 8. DA IMPUGNAÇÃO .....  | 15 |
| 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....  | 15 |
| 10. DO PAGAMENTO .....  | 16 |
| 11. DAS SANÇÕES .....   | 16 |
| 12. DOS RECURSOS .....  | 16 |
| 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                              | 17 |
| 14. DA GARANTIA .....   | 17 |
| 15. DO REAJUSTE .....   | 17 |
| 16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....  | 17 |
| 17. PENALIDADES .....   | 18 |
| 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....  | 19 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 21 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....   | 25 |
| ANEXO III – MINUTA CONTRATO .....   | 26 |



**PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – FMAS**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:**

**Data: 30/08/2019**

**Hora: 08h30min**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:**

**Data: 30/08/2019**

**Hora: 09h00min**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº **02/2019 - FMAS**  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº **02/2019 - FMAS**  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTAÇÃO



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.**

## 2. DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

2.3. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

2.4. A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

2.4.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração, no ato do credenciamento, para comprovação da condição de ME/EPP.

2.5. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

2.5.1. **Considera-se âmbito LOCAL:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.5.2. **Considera-se âmbito REGIONAL:** aquelas empresas sediadas nos municípios que compõem a Microrregião do Alto Vale do Itajaí.

2.6. Em atendimento a LC 147/2014, para os itens deste edital que se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, é permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

2.6.1. No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP a propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame.



2.7. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este município.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

**2.7.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:



MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 02/2019- FMAS, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2019- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

d) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas (ME)* e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2019 - FMAS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:  
RG nº:

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas "d" e "e" (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6. Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)

#### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;**

c) Conter a **MARCA**, quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital – TERMO DE REFERÊNCIA;**



d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

f) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Agrolândia/Fundo Municipal de Assistência Social, Praça dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC);

g) Declaração impressa na proposta de que o equipamento ofertado atende todas as especificações deste Edital.

**4.1.2. Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão “Conforme anexo do Edital” e/ou “Descrição Conforme Anexo”.**

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do Anexo I – Termo de Referência.

4.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7. O arquivo com os itens para preenchimento no “SISTEMA LICITA”, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: [rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br) e/ou [eugenio@agrolandia.sc.gov.br](mailto:eugenio@agrolandia.sc.gov.br), informando os dados da licitante (Razão Social, endereço e CNPJ).





4.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma **via original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1. **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

### 5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.2.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

5.2.3. **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### 5.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);



#### 5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com objeto licitado.

#### 5.5. Declarações e demais documentos

5.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



5.5.3. A Habilitação deverá ser **Obrigatoriamente** acompanhada, sob pena de desclassificação, de **catálogo ilustrativo**, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.5.3.1. Deverão apresentar **catálogo ilustrativo**, manual ou folheto de todo os itens, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

**5.8. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.**

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.10. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

5.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.



- 5.12. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.
- 5.13. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
- 5.14. Não estejam sendo submetidos a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5.15. Na hipótese de não constar prazo de **validade nas certidões** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.16. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 6.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 6.2. Credenciamento das empresas.
- 6.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 6.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 6.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 6.6. Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.
- 6.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7.1. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



6.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

6.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote



específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15. Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.



- 6.17. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.
- 6.18. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 6.19. Encerramento da sessão.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação Utilizada |  |
|-------------------|--|
| Código Dotação    | Descrição  |
| 10                | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 1                 | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 2046              | Servico de Educacao Especial                       |
| 344905212000000   | Aparelhos e utensílios domésticos                  |
| 1310100           | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |
| Código Dotação    | Descrição  |
| 10                | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 1                 | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 2046              | Servico de Educacao Especial                       |
| 344905235000000   | Equipamentos de processamento de dados             |
| 1310100           | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |



9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, **e após a vistoria e consequente liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

10.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

10.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

10.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





12.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios deverão serem entregues, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro – Agrolândia, SC, no **prazo de até 15 (Quinze) dias corridos**, após a Autorização de Compra.

13.2. Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada o cumprimento dos prazos, marca, qualidade e a garantia do mesmo. Se algum Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios apresentar problemas e/ou defeitos será rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### 14. DA GARANTIA

14.1. A Empresa vencedora deverá apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, ou conforme garantia de fábrica, contados a partir do recebimento dos mesmos.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

### 16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO III** neste instrumento.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



16.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Assessoria Jurídica do Município.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta e a não assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 13.1. ou a falta de apresentação dos documentos, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



- d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) A rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.
- 17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;
- 17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 17.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 17.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
- 17.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 17.7.3. **Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



18.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.


18.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação a entrega ao equipamento entregue pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.


18.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0\*\*47) 3534-4212.

18.6. O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, e ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 19 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.**

### 1. JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da instituição que se encontra em nosso município é de suma importância para viabilizarmos melhorias e ampliação de atendimentos, para isso fez-se necessário a aquisição de equipamentos, aparelhos e diversos utensílios para a melhoria das atividades realizadas.

Qualificar a convivência grupal, familiar, comunitária e social, fortalecimento dos vínculos e das relações sociais.

Ampliar a independência dos usuários para o enfrentamento das barreiras da inclusão social, apoiando a produção de projetos de vida e contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia e bem estar dos usuários.

### 2. Descrições:

| Item | Qtde. | Unid. | Produto   | Valor referência unit. em R\$ |
|------|-------|-------|---|-------------------------------|
| 01   | 02    | UN    | NOTEBOOK INTEL CORE I7 TELA LED HD 15,6 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS | R\$3.863,00                   |
| 02   | 01    | UN    | ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 1600W 220V 25 LITROS                     | R\$899,50                     |

### 3. Prazo de execução/fornecimento:

3.1. Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios deverão serem entregues, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro – Agrolândia, SC, no **prazo de até 15 (Quinze) dias corridos**, após a Autorização de Compra, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Praça 25 de Julho, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC.

3.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3. A proposta que não tiver fabricante / marca / modelo dos materiais será desclassificada.

3.4. Notas fiscais de entrega deverão mencionar fabricante e modelo dos itens.

3.5. Os equipamentos/ aparelhos e ou utensílios serão recebido provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666. Para posterior



verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo fiscal de contrato indicado por esta Secretaria. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6. Caso o produto apresente inconformidades com o presente termo de referência ou apresente problemas mecânicos ou de qualquer ordem que sejam oriundos da fabricação, a Prefeitura solicitará a troca do produto para a CONTRATADA. Após recebimento da solicitação de troca do produto, a CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de um novo produto em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### **4. Qualificação Técnica:**

4.1- Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida entidade pública ou privada; Documentação de envolve critérios de qualificação técnica, operacionais e profissionais. Conforme Artigo 30, Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **5. Das obrigações da Contratada:**

5.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de cinco dias úteis, contados da comunicação da Assistência Social.

5.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a FMAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

5.4. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deveser informada a FMAS.

5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

#### **6. Das obrigações da Contratante:**



- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.
- 6.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 6.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em contrato.

## 7. Do Pagamento

- 7.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia/Fundo Municipal de Assistência social, **e após a vitória e consequente liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.
- 7.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.
- 7.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.
- 7.5. A dotação orçamentária para realização do pagamento será:

| Dotação Utilizada |  |
|-------------------|--|
| Código Dotação    | Descrição  |
| 10                | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia |
| 1                 | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia |
| 2046              | Servico de Educacao Especial                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



|                       |  |
|-----------------------|--|
| 344905212000000       | Aparelhos e utensílios domésticos                  |
| 1310100               | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |
| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                                   |
| 10                    | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 1                     | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 2046                  | Servico de Educacao Especial                       |
| 344905235000000       | Equipamentos de processamento de dados             |
| 1310100               | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |

#### 8. Da Fiscalização:

8.1 A Secretaria deverá designar um servidor para fiscalização do presente contrato.

#### 9. Proposta:

9.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMAS**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017**, conforme descrito neste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **02/2019 - FMAS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Produto   | MARCA | Valor referência unit. em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|-------|-------|---|-------|-------------------------------|--------------------|
| 01   | 02    | UN    | NOTEBOOK INTEL CORE I7 TELA LED HD 15,6 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS |       |                               |                    |
| 02   | 01    | UN    | ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 1600W 220V 25 LITROS                     |       |                               |                    |

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)


Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, OU CASO CONSTAR, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE.

Data, \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



### ANEXO III – MINUTA CONTRATO

PROCESSO nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 - FMAS

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia, CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 39/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência social, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:


#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CONFORME CONVÊNIO/MDS Nº 856298/2017 - SICONV Nº 096624/2017.**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 02/2019 - FMAS Pág. 26/ 31

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta atualizada do licitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, **e após a liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

**§1º.** Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

**§2º.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

**§3º.** As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

| Dotação Utilizada |  |
|-------------------|--|
| Código Dotação    | Descrição  |
| 10                | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 1                 | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 2046              | Servico de Educacao Especial                       |
| 344905212000000   | Aparelhos e utensilios domésticos                  |
| 1310100           | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |
| Código Dotação    | Descrição  |
| 10                | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 1                 | Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia   |
| 2046              | Servico de Educacao Especial                       |
| 344905235000000   | Equipamentos de processamento de dados             |
| 1310100           | Transf.Conv.União/MDS Aquisição BENS Prot.Especial |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



O produto licitado deverá ser entregue, no **prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos**, após a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (após a emissão da autorização de Fornecimento), junto a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo máximo da entrega será **de 15 (quinze) dias** (após a emissão da autorização de Fornecimento) e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**


Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

##### **I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

##### **II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.
- i) Apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. **MEIRE ELIS COELHO BENTO**, portadora da RG nº 4.457.709, inscrito no CPF sob o nº 081.200.959-28, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL


A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Agrolândia pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS**

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal 011/2003, de 14 de fevereiro de 2003, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC ..... de ..... de 20....

URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal